



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, - Bairro Rodovia 367, Diamantina/MG, CEP 39.100-000
(38) 3218-7370 - <http://www.ifnmg.edu.br>

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90106/2024

Processo nº 23833.001211/2024-48

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90106/2024

Processo: 23833.001211/2024-48

Unidade Gestora: IFNMG - Campus Diamantina (156121)

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Coordenador de Compras, Contratos e Convênios, **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 1º da Lei 8.958/1994.

1.2. **Do Objeto:** Contratação direta da FADETEC para **gestão do Projeto Apoio Acadêmico e Administrativo aos cursos de Pós graduação latu sensu ofertados pelo campus Diamantina**, conforme discriminado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CATSER 18635 - Contratação de Fundação de Apoio para gestão do Projeto Apoio Acadêmico e Administrativo aos cursos de Pós graduação latu sensu ofertados pelo campus Diamantina	Serviço	01	R\$ 185.324,80	R\$ 185.324,80

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Justificativa da razão de escolha do fornecedor:

1.4.1. A contratação da FADETEC para apoio no projeto está autorizada pelo artigo 1º da Lei 8.958/1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e suas fundações de apoio.

1.4.2. A justificativa para execução financeira do projeto por meio da Fadetec foi apresentada pela área requisitante no Tópico 5 dos Estudos Técnicos Preliminares (SEI 1979922).

1.4.3. A FADETEC é a única fundação de apoio credenciada para o IFNMG. Após consultada, a fundação manifestou-se favorável ao apoio ao projeto (SEI 2107521).

1.5. Justificativa dos preços da contratação:

1.5.1. Os preços a pagar à Fadetec constam no documento "Manifestação (SEI nº 2107521)" devidamente assinado pela Fadetec.

1.6. Base Legal:

Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Lei 8.958/1994:

Art. 1º. As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES ... poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do [inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

1.7. **Contratada:** FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLOGICO - FADETEC, CNPJ: 04.043.851/0001-72.

1.8. **Valor Total da Contratação:** R\$ 185.324,80 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

1.9. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos, a autoridade competente, abaixo assinada, **AUTORIZA** a contratação direta da FADETEC para Gestão do Projeto Apoio Acadêmico e Administrativo aos cursos de Pós graduação latu sensu ofertados pelo campus Diamantina, fundamentada no inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 1º da Lei 8.958/1994.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. Do Parecer Jurídico:

3.2.1. Submeta-se a parecer jurídico.

3.3. Da Publicação:

3.3.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Lisboa Mota, Coordenador(a) da Coordenação de Compras, Contratos e Convênios**, em 27/12/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 27/12/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2107524** e o código CRC **A4E1710F**.